



# PROCESSO LICITATÓRIO

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

## I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 08/2021, tipo MENOR PRECO GLOBAL, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, que serão utilizados na manutenção das vias urbanas e rurais do Município e Distrito de Honorópolis, nos termos da Lei Federal № 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar № 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber. a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal № 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

(IMPORTANTE: CONSIDERANDO AS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES, CONFORME LEI ESTADUAL N° 23.636 DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA VERDE/MG. A DESOBEDIÊNCIA IMPLICA NOIMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO.)





- 1.2 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria № 019/2021 de 04 de janeiro de 2021 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:
  - 1.2.1 Data: 15 de março de 2021;
  - 1.2.2 Horário: Até as 14 horas;
- 1.2.3 Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG
- 1.2.4 Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 15 de março de 2021, após o encerramento do credenciamento
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações e demandas constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### III - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos seguintes documentos:
  - 3.1.1 CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO (modelo Anexo II);
- 3.1.1.1 **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 3.1.1.2 Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.2.1 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (modelo Anexo III);





- 3.2.1.1 O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes.
  - 3.3.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (modelo Anexo IV)
- 3.4.1 QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) Lei Complementar № 123/2006, apresentar declaração de ME ou EPP (modelo Anexo V)
- 3.4.1.1 A não apresentação da declaração de ME e EPP, constante do item anterior no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mais produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.5.1 CÓPIA OU ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA, (SE CÓPIA, APRESENTAR O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA);
- 3.6 A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ CONSIDERADA INABILITADA, NÃO PODENDO APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA INICIAL ESCRITA.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Edital completo estará disponível para exame de todos no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, à rua 30 № 296, bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, se segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou ainda, através de solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br. Telefone para contato: (34) 3412-9117
- 4.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 14:00 horas do dia 15 de Março de 2021, no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 4.3 O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ENCERRA-SE ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 15 de Março de 2021, PORTANTO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPE TARDIO;
- 4.4 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pelo pregoeiro, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.





- 4.5 A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.6 Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão mediante petição por escrito e protocolado no protocolo geral à Rua 30 № 206, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000 em Campina Verde/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados, e , devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- 4.7 A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do Pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.8 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

# V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.3 Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento<sup>1</sup>.
- 5.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93², não será permitida a participação de empresas:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> (...) Art. 9 o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1 o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2 o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3 o Considerase participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4 o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.





- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)3;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
  - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - f) Com falência decretada;
  - e) Entidades do Terceiro Setor;
- 5.5 Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoais ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

## VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As Propostas de Preços serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações;

ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL № 08/2021
DATA/HORÁRIO: 15/03/2021 - 14:00 HORAS

- 6.2 A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone, e-mail, etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste edital;
- 6.3 Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;





- 6.4 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário:
- 6.5- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 6.5.1- O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 6.6- Preço unitário e total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
- 6.7- Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula;
- 6.7.1 Se ocorrer propostas com valores com mais de 03 (três) casas após a vírgula, o pregoeiro considerará para efeito de classificação e julgamento apenas as três primeiras casas após a vírgula, desconsiderando as demais, se houver.
- 6.8 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9 Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 6.10 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 6.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.12 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.14 A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 6.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.





# VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE № 02 – "HABILITAÇÃO"				
NOME DA EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
CEP:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
		EDITAL № 08/2021 3/2021 - 14:00 HORAS		

# 7.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1 Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;
- 7.2.3 Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;
- 7.2.4 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5 As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, ETC);

### 7.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal **PGFN**;



- 7.3.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
  - 7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho .

# 7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

### 7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1 O licitante deverá apresentar 2(dois) atestados emitidos por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada estas certidões nos casos de já terem fornecido, satisfatoriamente, para a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;
- 7.5.2 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- 7.5.3 Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Município da Sede da proponente;

### 7.6 - Outras Comprovações:

- 7.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo Anexo III);
- 7.6.2 Declarações Obrigatórias (Modelo Anexo IV);
- 7.6.3 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso; (Modelo **Anexo V**).

# Observação.

- a) As declarações relacionadas nos itens: 07.6.1; 7.6.2 e 7.6.3, deverão ser entregues juntamente com os documentos do credenciamento (fora dos envelopes de propostas de documentação habilitadora);
- b) <u>Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão</u> constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"



- 7.7 <u>Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a</u> documentação solicitada ou apresentarem com vícios;
- 7.8 Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia simples, apresentar os originais para conferência..
- 7.9 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa ) dias, após a sua data de emissão
- 7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (7.10), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 8.2 Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito o ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 8.3.3 Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor "previsto neste edital.





- 8.3.3.1- A estimativa de valores previstos neste edital, poderá variar para mais ou para menos, dependendo da política de preços e ou variação dos insumos no momento do Pregão.
  - 8.3.4 Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 8.3.5 Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, ficando a critério do Pregoeiro avaliar sua aceitação se identificado alguma justificativa plausível.
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.1.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;
- 8.6 Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, independente do valor, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 8.10 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



- 8.12 Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.12.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.12.2 Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 8.12.3 Estabelece que ("<u>a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")</u>
- 8.12.2.1 A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.12.2.2 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.13 Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 8.15 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;
- 8.16 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

### IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 9.3 Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 9.6 As decisões do Pregoeiro quanto a recurso serão divulgadas no site do município <u>www.campinaverde.mg.gov.br</u> ou enviadas pelo e-mail: <u>licitacao@campinaverde.mg.gov.br</u>

## X – QUANTITATIVOS, PRAZO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
	TO SP		SOLICIT.	UNIT.	TOTAL
01	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
02	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
03	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
04	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses	0,30	3.600,00
05	Secret. de Educação Escola Tancredo Neves	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
06	Secret. de Educação Escola Tancredo Neves	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
07	Secret. de Educação Escola Otávio Severino da Silva	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
08	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12	0,08	2.880,00



# PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024 CAMPINA VERDE — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

	Escola Otávio		meses		
	Severino da Silva				
09	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de Lima	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
10	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de Lima	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
11	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
12	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
13	Procuradoria Geral do Município	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
14	Procuradoria Geral do Município	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
15	Secret. de Recursos Humanos	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
16	Secret. de Recursos Humanos	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
17	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	2 Máq. por 12 Meses	500,00	12.000,00
18	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	72.000 em 12 Meses	0,08	5.760,00
19	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
20	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
21	Secret. de	Locação de máquina	1 Máq.	500,00	6.000,00



# PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024 CAMPINA VERDE — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

	Agricultura e Meio Amb.	copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	por 12 meses		
22	Secret. de Agricultura e Meio Amb.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
23	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
24	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
25	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
26	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses	0,30	3.600,00
27	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
28	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
29	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
30	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
31	Secret. de Assist. Social	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
32	Secret. de Assist. Social	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses	0,30	3.600,00
33	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
34	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
35	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastro	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00



		de 5.000 cópias/mês			
36	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastro	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
37	Secretaria da Saúde	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
38	Secretaria da Saúde	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
39	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
40	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
41	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
42	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
43	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
44	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
45	Secretaria da Saúde Epidemiologia	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
46	Secretaria da Saúde Epidemiologia	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco VALOR TOTAL GLOBAL	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
1	215.280,00				

- 10.4 Este Contrato de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 10.5 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;.





# XI- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão á conta das Dotações Orçamentárias do orçamento em vigor, abaixo descritas:

Item	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
01	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
02	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
03	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
04	248		-
		101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
05	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
06	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
07	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
08	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
09	297	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
10	297	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
11	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
12	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
13	67	100	02.02.02.0002.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
14	67	100	02.02.02.0002.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
15	131	100	02.02.04.03.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
16	131	100	02.02.04.03.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
17	121	100	02.02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
18	121	100	02.02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
19	92	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
20	92	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
21	741	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
22	741	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
23	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
24	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
25	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
26	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
27	666	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
28	666	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
29	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
30	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
31	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
32	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
33	158	100	02.02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
34	158	100	02.02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
35	145	100	02.02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
36	145	100	02.02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
37	391	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
38	391	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
39	480	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
40	480	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
41	454	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
42	454	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
43	420	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços





44	420	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
45	491	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
46	491	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços

- 11.2 O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2022, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação
- 11.3 Os recursos financeiros são os provenientes das fontes financeiras constantes do quadro acima.

#### XII - DO CONTRATO

- 12.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação;
- 12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.5 O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.
- 12.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.7 A Administração rejeitará o fornecimento, objeto desta licitação que estiver em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n° 8666/93).
- 12.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;
- 12.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 12.10- As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total.





# XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 13.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.1.1 A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2 Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;
- 13.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria solicitante nos prazos fixados.
- 13.1.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 13.1.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

# XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.1.1 Fornecer o item licitado de boa qualidade conforme especificação técnica, de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, a entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria solicitante ou no local por ela identificado sem nenhum custo adicional.
- 14.1.2 Fornecer um treinamento de uso do equipamento em cada departamento ou Secretaria, sem custo adicional.
- 14.1.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os fornecimento em que se verificarem má qualidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE;
- 14.1.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.1.5 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

- 14.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado;
- 14.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;
- 14.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;
- 14.1.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 14.1.11 Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.1.12 A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

### **XV - DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante que deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.
- 15.2 Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.3 Além da documentação fiscal relacionada no item anterior, a empresa deverá apresentar a nota fiscal relativa ao empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
- 15.4 O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do(s) fornecedor(es) ou através de cheque nominal a(s) empresa(s) fornecedora(s);
- 15.5 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



# XVI - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO

- 16.1 Os preços da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.
- 16.2 Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações, registrados no Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 16.3 Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;
- 16.4 Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços contratados o FORNECEDOR poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilibro de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,
- 16.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial equação econômico-financeira.
- 16.6 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

# XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital;:

### **XVIII - DAS PENALIDADES**

- 18.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(penalidade prevista no "Art. 93, Lei 8.666/93").*
- 18.2 Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena prevista no "Art. 94 Lei 8666/93).
- 18.3 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se





abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; ( Penalidade prevista no "Art. 95 Lei 8666/93).

# XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.01 - A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Secretário solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### XX - DA RESCISÃO

20.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# XXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2 A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

# XXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.3 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;





- 22.6 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-00, Fone (34) 3412-9117, e-mail: <a href="mailto:licitaçao@campinaverde.mg.gov.br">licitaçao@campinaverde.mg.gov.br</a> com o pessoal do setor de licitações.
- 22.7 É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

### XXIII - CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei n° 8.666/93.

### XXIV - ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1 Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:
  - 1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 2. ANEXO II MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;
  - 3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - 4. ANEXO IV DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
  - 5. ANEXO V MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
  - 6. ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 23 de fevereiro de 2021.

Ayrton Carlos Rodrigues Júnior
Pregoeiro

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, sendo contratada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e Administração Pública do Município de Campina Verde/MG, para serem usadas segundo suas necessidades, mediante requisição da Secretaria solicitante, os quantitativos estimados para cada secretaria estão relacionados no quadro abaixo.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. SOLICIT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
02	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
03	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
04	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses	0,30	3.600,00
05	Secret. de Educação Escola Tancredo Neves	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
06	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12	0,08	2.880,00



	Escola Tancredo Neves		meses		
07	Secret. de Educação Escola Otávio Severino da Silva	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
08	Secret. de Educação Escola Otávio Severino da Silva	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
09	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de Lima	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
10	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de Lima	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
11	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
12	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
13	Procuradoria Geral do Município	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
14	Procuradoria Geral do Município	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
15	Secret. de Recursos Humanos	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
16	Secret. de Recursos Humanos	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
17	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	2 Máq. por 12 Meses	500,00	12.000,00



# PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024 CAMPINA VERDE — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

	T			T	
18	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	72.000 em 12 Meses	0,08	5.760,00
19	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
20	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
21	Secret. de Agricultura e Meio Amb.	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
22	Secret. de Agricultura e Meio Amb.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
23	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
24	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
25	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
26	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses	0,30	3.600,00
27	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
28	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
29	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
30	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
31	Secret. de Assist. Social	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
32	Secret. de	Cópia excedente/mês à franquia	12.000	0,30	3.600,00



# PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024 CAMPINA VERDE — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

	Assist. Social	mensal colorido	em 12 meses		
33	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
34	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
35	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastr o	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
36	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastr o	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
37	Secretaria da Saúde	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
38	Secretaria da Saúde	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
39	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
40	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
41	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
42	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
43	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00
44	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00
45	Secretaria da Saúde Epidemiologia	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	500,00	6.000,00





46	Secretaria da Saúde Epidemiologia	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	0,08	2.880,00	
TOTAL GERAL						

### II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

# 2.1 IMPRESSORA MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO PRETO/BRANCO

- 2.1.1 Impressora/copiadora monocromática nova e em linha de produção
- 2.1.2 Impressão, cópia e digitalização duplex automático(frente e verso), digitaliza para diversos locais e formatos de arquivos, incluindo PDF pesquisável
- 2.1.3 Velocidade de processador mínima de 800Mhz, capacidade de memória de no mínimo 512MB e compatível com o Windows e Mac
- 2.1.4 Scanner colorido de rede
- 2.1.5 Contadores que permitam o controle de cópias pelo usuário
- 2.1.6 Interface USB
- 2.1.7 Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis
- 2.1.8 Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas
- 2.1.9 Gaveta para o mínimo de 250 folhas
- 2.1.10 Ampliação, redução e zoom que atenda de 25% a 400%
- 2.1.11 Alimentador automático de originais(ADF), com capacidade mínima de 50folhas
- 2.1.12 Impressão em rede padrão, interface de padrão ethernet 10/100 com saída RJ45 Protocolo de Rede TCP/IP
- 2.1.13 Cópias contínuas de 1 a 99
- 2.1.14 Resolução de Scanner de 600dpi
- 2.1.15 Voltagem de 127V
- 2.1.16 Manuais de operação do equipamento devem ser disponibilizados no formato impresso em língua portuguesa para futuras consultas.

### 2.2 IMPRESSORA COLORIDA

- 2.2.1 Impressora/copiadora colorida nova e em linha de produção
- 2.2.2 Resolução máxima de impressão: 4800 X 1200 dbi
- 2.2.3 Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores
- 2.2.4 Capacidade de Entrada de papel: 250 folhas de papel A4
- 2.2.5 Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papal A4
- 2.2.6 Tamanhos de papel suportados: normal(meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4/21 cm x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, executivo/18,4 x 26,6 cm, ofício/21,6 cm x 35,6 cm,

fotográfico(10cm x 15cm m 13cm x 18cm, 20cm x 25cm, A4, carta)

- 2.2.7 Impressão Duplex: Automático
- 2.2.8 Leitor de cartão de memória
- 2.2.9 Visor de LCD
- 2.2.10 Resolução máxima do Scanner: 1.200 x 2.400 dpi
- 2.2.11 Profundidade máxima do Scanner: 48-bit interna (24-bit externa)
- 2.2.12 Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm
- 2.2.13 Conexão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- 2.2.14 Compatibilidade Windows XP SP3 /XP Professional
- 2.2.15 CA 100-240 V Universal (automático) (frequência nominal 50-60 Hz e Corrente nominal 0,4-0,2 A)





# III - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1 O período de contratação será de 12 meses, podendo ser podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.
- 3.2 As máquinas copiadoras/impressoras deverão ser instaladas nas Secretarias solicitantes ou a sua ordem no local indicado, sem custo adicional a Contratante.
- 3.3 A empresa contratada deverá dar atendimento e suporte técnico, relacionado ao objeto, aos funcionários da Prefeitura Municipal quanto ao funcionamento do objeto.
- 3.4 A empresa contratada ficará obrigada a substituir os tonners vazios por cheios sempre que houver necessidade, bem como substituir qualquer peça da máquina para seu bom funcionamento.
- 3.5 Todas as despesas relativa à manutenção e suprimentos dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.
- 3.6 A contratada ficará obrigada a executar a instalação e configuração local ou em rede, das impressoras/copiadoras nos computadores dos Setores solicitantes.
- 3.7 Em caso de avaria do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento no local em até 24 horas do comunicado e se não houver possibilidade de substituição de alguma peça danificada a máquina deverá ser trocada em no máximo 7 dias.
- 3.8 A contratada deverá deixar a disposição no almoxarifado da Prefeitura Municipal 5 Tonners pretos e 1 colorido cheios, para substituição imediata quando necessário e fazer as substituição sempre que solicitada pelas Secretarias, não onerando o contratante pelas respectivas substituições.
- 3.9 A empresa contratada deverá possuir funcionário(s) com conhecimento(s) técnico(s) em redes relacionadas à área da Tecnologia da Informação(TI), para que possam fazer as instalações e configurações de forma satisfatória.

### IV - PRAZO E EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- **4.1** A contratada terá um prazo de no máximo 7 dias para a entrega do quantitativo solicitado.
- 4.2- As Máquinas deverão ser novas e de primeiro uso e em linha de fabricação;
- **4.3** A competência para solicitar, autorizar e fiscalizar o material fornecido será por conta da Secretaria Solicitante.
- **4.4** Ao final do contrato, e se for de interesse do Município de Campina Verde, este poderá ser prorrogado nos termos da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93.





### **V- DO CONTRATO**

5.1- Conforme estabelecido neste edital e Minuta de Contrato - anexo VII .

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 23 de fevereiro de 2021.

Secretários Solicitantes:

NEUSA MARIA MACEDO BORGES DA COSTA(Secretária de Educação)

JOÃO PAULO GOUVEIA F. LEITE DE FREITAS(Procurador Municipal)

ALINE SANTOS AGUIAR(Secretária de Administração)

LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS(Secretária da Agricultura)

RODRIGO CARNEIRO DE OLIVEIRA(Secretário de Planejamento e Obras)

LÁZARO LIMA MARTINS JUNIOR(Secretário de Serviços Urbanos e Rurais)

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO(Secretária de Assistência Social)

NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA(Secretária Municipal da Fazenda)

MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO(Secretário de Saúde)



### ANEXO II - (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO)

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, a empresa
, endereço, por seu(s)
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr
, Cargo:; inscrito no CPF sob o no
, portador da cédula de identidade RG no
residente e domiciliado em, com endereço comercial na
, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la
em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
PRESENCIAL - EDITAL Nº 08/2021, do Município de Campina Verde-MG
podendo, formular lances, complementar, interpor recursos ou ressalvas
renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e
intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e
fiel cumprimento deste instrumento.
1550
Domicílio do Licitante, aos de de 2021.
CAMPINA VEDDE
ASS.:
Decreased and Architecture of the de Paragraph
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

## Obs.:

- 1) Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2) Apresentar no ato do credenciamento.





# ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A empresa, CNP, CNP	
com sede na Rua/AV,,	
ato representada pelo(a) Sr(a)	
, CPF no, estado civil .	
<b>DECLARA</b> sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os	
nabili <mark>tação,</mark> a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520	de 17/07/2002.
de de 2021.	
Nome Legível e Assinatura	
Nome Legiver e Assinatura	

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.



# ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo Nº 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Eu(nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, do MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:
a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ( ) b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. d) declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que NÃO possuem grau de parentesco consangüíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
( assinatura do representante legal)
Name at

### Obs.:

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.

RG: .....



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

AO Município de Campina Verde-MG A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Ref. Pregão Presencial – Edital nº 08/2021

	, com sede à nº
	, em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr. (a.)	, portador(a) do R.G. nº
	e do CPF nº, <u>DECLARA</u> que se enquadra como
	- ME ( ) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ( ), nos termos do
	revisto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006,
	<b>aro</b> conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos
previstos nos inci-	sos do § 4° do artigo 3°. <u>DECLARA</u> , ainda, estar ciente das
sanções que lhe p	poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na
hipótese de falsida	ade da presente declaração.
Local e Data:	
_	
	Assinatura do Represente Legal
	Nome:
	RG

### Obs.:

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.



### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

### PROPOSTA COMERCIAL

### (preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão	Social:						
				•			
Nome	do Ren	resentante	Legal:	 	 	 	 
			ante Legal C				

### Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VIr. UNIT.	Vlr. TOTAL		
		Locação de máquina	Valor	21 x 12 x Vlr.		
21	Máq. por 12	copiadora /impressora	mensal=	Unit. =		
21	meses	monocromática com franquia				
		de 5.000 cópias/mês				
		Locação de máquina	Valor	3 x 12 x Vlr.		
2	Máq. por 12	copiadora /impressora	mensal=	Unit. =		
3	meses	colorida com franquia de				
		1.500 cópias/mês				
	36.000 em	Cónia excedente/mês à	Valor por	21 x 36.000 x		
21			unidade=	Vlr. Unit. =		
		Transpiration process, cransc		2 42 222		
	12 000 om	Cánia ovcodonto/môs à	•	3 x 12.000 x		
3		•	unidade=	Vlr. Unit. =		
	12 1116868	Tranquia mensai colorido				
VALOR TOTAL GERAL						
	21 3 21	21 Máq. por 12 meses  3 Máq. por 12 meses  21 36.000 em 12 meses  3 12.000 em 12 meses	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês  Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês  Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês  21 36.000 em Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco  12.000 em Cópia excedente/mês à	Locação de máquina copiadora /impressora mensal=  Máq. por 12 meses  Máq. por 12 monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês  Locação de máquina copiadora /impressora mensal=  Valor mensal=  1.500 cópias/mês  Valor por unidade=  Valor por unidade=  Valor por unidade=		





# PREÇOS UNITÁRIOS POR EXTENSO:

Item	Especificação	Preço Unitário por extenso:					
01	Locação mensal de máquina copiadora						
	/impressora monocromática com franquia de						
	5.000 cópias/mês						
Valor	Estimado por extenso (	)					
02	Locação mensal de máquina copiadora						
	/impressora colorida com franquia de 1.500						
	cópias/mês						
Valor	Estimado por extenso (	)					
03	Cópia excedente/mês à franquia mensal						
	preto/branco	31					
Valor	Estimado por extenso (	)					
04	Cópia excedente/mês à franquia mensal						
	colorido						
Valor		)					
- As M indica  Condi Nota F  DECL Declar executed a leg possar	Valor Estimado por extenso (						
Data:	, de de 2021.						
Non	Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver						





#### **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Processo № 009977

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 08/2021

Tipo: Registro de Preço

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATO Nº ...../2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E
EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS
PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO
PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA,
PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA
NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE DE
, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$(), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 08/2021
DO TIPO REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE
RECIPROCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.

### I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 — Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2- A En	npresa		 	, pessoa jur	ídica de diı	reito
				, Inscrição		
				dade de		,
de		•	,	denominada		,

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO





2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS /IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, a contar da data de assinatura deste contrato, constantes do quadro abaixo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. SOLICIT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	5	
02	Secret. de Educação	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	Ó	
03	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		~
04	Secret. de Educação	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses		
05	Secret. de Educação Escola Tancredo Neves	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
06	Secret. de Educação Escola Tancredo Neves	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
07	Secret. de Educação Escola Otávio Severino da Silva	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	938	
08	Secret. de Educação Escola Otávio Severino da Silva	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
09	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de Lima	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
10	Secret. de Educação Escola Celso Rodrigues de	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		



	Lima			
11	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
12	Secret. de Educação Escola São Vicente de Paula	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
13	Procuradoria Geral do Município	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
14	Procuradoria Geral do Município	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	26
15	Secret. de Recursos Humanos	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
16	Secret. de Recursos Humanos	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
17	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	2 Máq. por 12 Meses	
18	Secret. de Recursos Humanos Compra /licitação	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	72.000 em 12 Meses	938
19	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
20	Secret. de Recursos Humanos Almoxarifado	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
21	Secret. de Agricultura e Meio Amb.	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
22	Secret. de Agricultura e Meio Amb.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
23	Secret. de	Locação de máquina copiadora	1 Máq.	



	Planej. Urb. e Obras	/impressora monocromática com franquia de 5.000	por 12 meses		
		cópias/mês			
24	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
25	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
26	Secret. de Planej. Urb. e Obras	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses		
27	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
28	Secret. de Serviços Urbanos/Rurais	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	11	
29	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
30	Secret. de Assist. Social	Locação de máquina copiadora /impressora colorida com franquia de 1.500 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
31	Secret. de Assist. Social	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
32	Secret. de Assist. Social	Cópia excedente/mês à franquia mensal colorido	12.000 em 12 meses		
33	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	938	
34	Secret. da Fazenda Setor Contabilidade	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
35	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastr o	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		
36	Secret. da Fazenda Setor Receita/Cadastr o	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses		
37	Secretaria da Saúde	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses		





38	Secretaria da Saúde	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
39	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
40	Secret. da Saúde Vigilância Sanitária	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
41	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	
42	Secret. da Saúde Média e Alta Complexid.	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
43	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês	1 Máq. por 12 meses	33
44	Secretaria da Saúde Atenção Básica	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
45	Secretaria da Saúde Epidemiologia  Locação de máquina copiadora /impressora monocromática com franquia de 5.000 cópias/mês  1 Máq. por 12 meses			
46	Secretaria da Saúde Epidemiologia	Cópia excedente/mês à franquia mensal preto/branco	36.000 em 12 meses	
		TOTAL GERAL		

2.2. As quantidades indicadas no quadro acima do presente contrato representa uma estimativa de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total;

# 3 . CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- **3.1.** As despesas relacionadas a aquisição prevista neste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária descritas no quadro abaixo e constantes do orçamento em vigor. E para o ano seguinte 2022, as que vierem substituí-las;
- 3.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Fonte financeira descritas no quadro abaixo:



# PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024 CAMPINA VERDE — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Item	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
01	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
02	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
03	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
04	248	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
05	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
06	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
07	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
08	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
09	297	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
10	297	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
11	280	101	02.02.08.02.12.36 <mark>1.</mark> 0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
12	280	101	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
13	67	100	02.02.02.0002.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
14	67	100	02.02.02.0002.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
15	131	100	02.02.04.03.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
16	131	100	02.02.04.03.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
17	121	100	02.02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
18	121	100	02.02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
19	92	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
20	92	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
21	741	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
22	741 204	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
24	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços 02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
25	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
26	204	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
27	666	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
28	666	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
29	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
30	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
31	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
32	544	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
33	158	100	02.02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
34	158	100	02.02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
35	145	100	02.02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
36	145	100	02.02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
37	391	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
38	391	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
39	480	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
40	480	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
41	454	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
42	454	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
43	420	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
44	420	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
45	491	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços
46	491	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços



# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1 O período de contratação será de 12 meses, podendo ser podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.
- 4.2 As máquinas copiadoras/impressoras deverão ser instaladas nas Secretarias solicitantes ou a sua ordem no local indicado, sem custo adicional a Contratante.
- 4.3 A empresa contratada deverá dar atendimento e suporte técnico, relacionado ao objeto, aos funcionários da Prefeitura Municipal quanto ao funcionamento do objeto.
- 4.4 A empresa contratada ficará obrigada a substituir os tonners vazios por cheios sempre que houver necessidade, bem como substituir qualquer peça da máquina para seu bom funcionamento.
- 4.5 Todas as despesas relativa à manutenção e suprimentos dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.
- 4.6 A contratada ficará obrigada a executar a instalação e configuração local ou em rede, das impressoras/copiadoras nos computadores dos Setores solicitantes.
- 4.7 Em caso de avaria do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento no local em até 24 horas do comunicado e se não houver possibilidade de substituição de alguma peça danificada a máquina deverá ser trocada em no máximo 7 dias.
- 4.8 A contratada deverá deixar a disposição no almoxarifado da Prefeitura Municipal 5 Tonners pretos e 1 colorido cheios, para substituição imediata quando necessário e fazer as substituição sempre que solicitada pelas Secretarias, não onerando o contratante pelas respectivas substituições.
- 4.9 A empresa contratada deverá possuir funcionário(s) com conhecimento(s) técnico(s) em redes relacionadas à área da Tecnologia da Informação(TI), para que possam fazer as instalações e configurações de forma satisfatória.

# 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste contrato, com o número do Pregão Edital nº 08/2021, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.
- 5.2 Após a devida conferência da Secretaria requisitante, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela **Contratante** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data da entrega do produto, mediante a entrega da Nota Fiscal, e a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 5.3 Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda



pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.4 - Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES:

- 6.1 Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:
  - a) Advertência:
  - b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
  - § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
  - § 2º : A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
    - 6.2 É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO:

- 7.1 Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (art. 65 II "d" Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.2 Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 7.3 Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;





- 7.4 Quando o preço contratado tornar-se inferior a média de preço de mercado, o FORNECEDOR CONTRATADO poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilibro de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,
- 7.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO e** aquele vigente no mercado à época do contrato inicial equação econômico-financeira.
- 7.6 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES :

8.1 - A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório – Pregão presencial – Edital n º 08/2021, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.;

### 9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA:

9.1 - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se, no final, ainda existir saldo de quantitativos

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1 Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato , ocasionará rescisão imediata do mesmo.
- 10.2 Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.
- 10.3 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.
- 11.2- Fica fazendo parte integrante deste contrato , independente de transcrição , o processo licitatório Pregão Presencial, Edital nº 08/2021 e seus anexos, proposta de preços apresentada e vencedora .
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma..

Campina Verde	e-MG, de de 2.021
CONTRATANT	ΓE:
	Município de Campina Verde/MG Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal
CONTRATADA:	
Testemunhas:	
1-	
<b>CPF</b> :	
2-	
CPF:	

AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Pregão presencial – Edital nº 08/2021, Processo: 009977. Objeto: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS /IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Entrega dos envelopes de propostas e documentação de habilitação, credenciamento e início da sessão do Pregão: dia 15/03/2021, às 14:00 horas, à .Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 –Campina Verde-MG. Edital completo disponível no site: www.campinaverde.mg.gov.br Informações: Pessoalmente: no endereço acima de segunda a sexta feira, exceto feriados. Telefone: (34) 3412-9117, e mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Ayrton Carlos Rodrigues Júnior – Pregoeiro.

Publicar:

Site do Município Diário de Minas